



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 197 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001**

Prorroga o prazo dos contratos administrativos autorizados pela lei nº 172, de 27 de Junho de 2001, e revoga as disposições em contrário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – É prorrogado por trinta dias, os contratos administrativos de empregos autorizados pela Lei nº 172, de 27 de junho de 2001.

Art. 2º – Fica também prorrogado por trinta dias, o prazo para a realização do concurso público constante da Lei 182, de 22 de outubro de 2001.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal do Jari, 27 de dezembro de 2001.

**REGINALDO BRITO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal